

Edital de Cadastramento nº 01/2022

SEBRAETEC

Setembro/2022



SUMÁRIO

1. CONVOCAÇÃO.....	2
2. DO OBJETO.....	3
3. DO PÚBLICO-ALVO DO SEBRAETEC.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DAS VEDAÇÕES.....	4
6. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO.....	6
7. DA INSCRIÇÃO.....	6
8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO.....	7
9. DA AVALIAÇÃO.....	09
10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	10
11. CRONOGRAMA.....	10
12. DO BANCO DE CADASTRAMENTO.....	11
13. DA DEMANDA, DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE ACEITE.....	11
14. DA CONTRATAÇÃO.....	12
15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	13
16. DO PAGAMENTO.....	13
17. DAS PENALIDADES.....	14
18. DAS OBRIGAÇÕES.....	16
19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	19
20. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS.....	19
21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	20
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
23. DOS ANEXOS.....	22
Anexo I – Caderno Técnico.....	23
Anexo II – Regulamento Do Sebraetec.....	24
Anexo III – Termo de Adesão ao Edital de Cadastro 01/2022.....	25
Anexo IV – Declarações.....	26
Anexo V - Descritivo Da Pessoa Jurídica Candidata.....	28
Anexo VI - Atestado De Capacidade Técnica.....	29
Anexo VII - Declaração De Corpo Técnico E Breve Currículo Dos Profissionais.....	30
Anexo VIII - Comprovação Da Infraestrutura.....	31
Anexo IX - Termo De Conclusão De Serviços.....	32
Anexo X - Minuta Do Contrato De Prestação De Serviços Tecnológicos.....	34

1. CONVOCAÇÃO

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tancredo Neves, número 5500, bairro América, Aracaju, Sergipe inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.115.183/0001/32, através da Unidade de Soluções Empresariais – USE, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, nos termos estabelecidos neste Edital, com base no artigo 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391, de 25 de novembro de 2021, e no Regulamento SEBRAETEC (Serviços tecnológicos para inovação), de 20 de janeiro de 2022.

II. O presente Edital e seus anexos estabelecem normas e procedimentos para o cadastramento e a contratação de pessoas jurídicas como Prestadoras de Serviços Tecnológicos (**PST**) junto ao Sebrae/SE, por meio do produto SEBRAETEC. O Edital e seus anexos podem ser retirados, gratuitamente, no Portal do Sebrae/SE, através do endereço www.se.sebrae.sebrae.com.br

III. Este Edital atende exclusivamente às demandas das **EMPRESAS DEMANDANTES** do SEBRAETEC no Estado de Sergipe.

IV. Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento do SEBRAETEC e Caderno Técnico vigentes, disponíveis no site <https://datasebrae.com.br/sebraetec/>

V. Este Edital permanecerá em vigor pelo período de duração do produto SEBRAETEC em Sergipe:

a) na hipótese do comprometimento da totalidade dos recursos do Sebrae/SE ao longo do exercício, o produto SEBRAETEC será interrompido até novo aporte orçamentário/financeiro;

b) fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, prorrogar ou suspender o período de inscrições por áreas/subáreas temáticas, serviços e fichas técnicas deste Edital de Cadastramento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes;

c) fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de publicar novo edital visando atender a novas regras do produto SEBRAETEC, a normativos internos do Sistema SEBRAE ou a legislação a que está submetido;

d) fica a exclusivo critério do Sebrae/SE a eventual decisão de, a qualquer tempo, encerrar o Produto SEBRAETEC;

e) este Edital permanecerá ABERTO para o cadastramento por tempo indeterminado; no entanto, as inscrições poderão ser temporariamente suspensas, por motivos de ordem técnica e/ou operacional, hipótese em que será informado no site do Edital.

VI. O Sebrae/SE não assegura demandas para as **PST** que vierem a ser cadastradas, e sua convocação somente se dará quando da ocorrência de demanda solicitada pelas **EMPRESAS DEMANDANTES**, público-alvo do Produto SEBRAETEC.

VII. A inscrição para o cadastramento terá início na data prevista no cronograma deste Edital.

VIII. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados da avaliação de cada etapa e do andamento do processo pelo Sistema operacional do SEBRAETEC.

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

IX. A participação neste cadastramento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais a pessoa jurídica candidata não poderá alegar desconhecimento.

X. As **PST** cadastradas no edital de Cadastramento SEBRAETEC / SEBRAE-SE Nº 01/2019 poderão aderir às regras deste edital assinando Termo de Adesão no período previsto no cronograma.

XI. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser realizado pelo e-mail sebraetec@se.sebrae.com.br e será respondido pela **Comissão de Cadastramento SEBRAETEC**, nomeada pelo Diretor Superintendente através de Portaria específica.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o **cadastramento** de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com competências devidamente comprovadas nas áreas de pesquisa, ciência, tecnologia e/ou inovação, visando integrar o banco de Prestadoras de Serviços Tecnológicos - PST do SEBRAETEC do Sebrae/SE, que irão prestar serviços tecnológicos aos clientes do Sebrae/SE que necessitam aprimorar seus produtos e/ou processos.

3. DO PÚBLICO-ALVO DO SEBRAETEC

3.1. O público a ser atendido pelo SEBRAETEC, denominado **EMPRESA DEMANDANTE** será composto das seguintes pessoas jurídicas e físicas:

a. Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);

c. Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

3.2. O público alvo que se beneficiará do SEBRAETEC está condicionado ao limite de faturamento para empresa de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de cadastramento e prestar serviços ao Sebrae/SE, no âmbito do SEBRAETEC, pessoas jurídicas legalmente **constituídas no país há pelo menos 1 (um) ano**, que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos, cujo ramo de atividade, constante em seus atos constitutivos, atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou Objeto Social que contemple a realização de serviços de consultoria ou atividades semelhantes de acordo com a(s) Ficha(s) Técnica(s) de opção;

4.1.2. Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros previstos na Lei 13.467/2017:

a) pessoas jurídicas com até 10(dez) empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) pessoas jurídicas com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

- c) pessoas jurídicas com mais de 20(vinte) e até 50(cinquenta) empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),
- d) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e
- e) pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.4. Registro na Junta Comercial;

4.1.5. Para sociedades de advogados, o registro na Junta Comercial poderá ser substituído pela comprovação de registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

4.2. As pessoas jurídicas candidatas devem comprovar experiência na prestação dos tipos de serviços, nas áreas temáticas, subáreas temáticas e fichas técnicas, previstos no descritivo da ficha técnica para as quais se inscreverem, disponível no site <https://datasebrae.com.br/sebraetec/>, apresentar toda a documentação prevista no **item 7** deste Edital, além de não estarem enquadradas em nenhuma das vedações do **item 5** deste Edital.

4.3. As pessoas jurídicas candidatas deverão, obrigatoriamente, dispor de equipe técnica e infraestrutura adequadas a atender todas as atividades descritas nos tipos de serviço, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas em que pretende se cadastrar.

4.4. Deverá ser indicado, no mínimo, 1 (um) profissional (sócio, empregado ou prestador de serviço) pela pessoa jurídica candidata para compor sua Equipe Técnica.

4.5. Poderão participar do cadastramento pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação no cadastramento:

5.1.1. De pessoas jurídicas qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos quando em seu quadro societário existirem:

- a) empregados, dirigentes ou membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- b) cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae/SE;
- c) sócio ou titular que seja ex-empregado do Sebrae/SE que tenha perdido o vínculo empregatício a menos de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados; e
- d) sócio ou titular que seja ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

5.1.2. De pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE.

5.1.3. De pessoas jurídicas sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

5.1.4. De pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas, enquanto durar o prazo de descadastramento ou estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE;

5.1.5. De pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

5.1.6. De Empresas Individuais (exceto Sociedade Limitada Unipessoal), Empreendedores Individuais, Sindicatos, Federações, clubes, consórcios, Microempreendedor Individual (MEI), Conselhos de Categorias e Conselhos de Classe;

5.1.7. De pessoas jurídicas que tenham pendências comerciais e/ou financeiras com o Sebrae/SE, bem como estejam em litígio contra a instituição.

- 5.1.8.** De pessoas jurídicas cujos sócios/empregados participem de outra empresa previamente credenciada no SEBRAETEC.
- 5.1.9.** De pessoas jurídicas cujos sócios estejam em litígio judicial contra o SEBRAE/SE.
- 5.1.10.** De pessoas jurídicas cujos sócios/empregados tenham relação de parentesco, até o 2º grau, com sócios/empregados de outras pessoas jurídicas já previamente credenciadas na mesma área e subárea.
- 5.2.** As vedações previstas no item 5.1.2. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- 5.3.** É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico (**Anexo I**) e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.
- 5.4.** É vedado contratar os tipos de serviços e escopos previstos no Caderno Técnico (**Anexo I**) por outra forma não prevista neste regulamento, exceto para os Editais de Inovação para Desenvolvimento Tecnológico.
- 5.5.** É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor, empresas de médio e grande porte, reunidas em consórcio, clubes, associações, federações e sindicatos, conselhos de classe e demais outros por meio do SEBRAETEC, conforme disposto no Regulamento do SEBRAETEC (**Anexo II**).
- 5.6.** É vedado às empresas Prestadoras de Serviços Tecnológicos – PST's:
- 5.6.1** A divulgação pública do SEBRAETEC por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de **EMPRESAS DEMANDANTES** sem a prévia e expressa autorização escrita do Sebrae/SE.
- 5.6.2.** Arcar com a contrapartida, integral ou parcial, da **EMPRESA DEMANDANTE** destes serviços tecnológicos.
- 5.6.3.** Utilizar, sem autorização prévia, a logomarca do Sebrae/SE em seus portfólios ou qualquer material de marketing.
- 5.6.4.** Usar dados das **EMPRESAS DEMANDANTES** e informações sobre os serviços prestados fora do âmbito de atuação deste Edital.
- 5.6.5.** Alterar ou customizar o Termo de Conclusão de Serviços e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**Anexos IX e X**, respectivamente).
- 5.6.6.** Praticar condutas anticompetitivas que possam induzir a formação de cartéis, violando o princípio da livre concorrência.
- 5.7.** É vedado **o uso de recursos do SEBRAETEC** nas seguintes situações:
- a)** na prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicadas a produtos, serviços e processos produtivos descritos no caderno técnico vigente;
 - b)** no atendimento a empresas de médio e grande porte, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, ou legislação que venha a substituí-la;
 - c)** para a realização de demandas internas do Sebrae/SE;
 - d)** para atendimento sem a cobrança de contrapartida prevista no produto, salvo as situações de ações diferenciadas previamente aprovadas conforme **item 19.9** deste edital.
 - e)** despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
 - f)** despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da **PST**;
 - g)** aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
 - h)** impressões de peças ou materiais promocionais;
 - i)** desenvolvimento de software de gestão e de automação;
 - j)** serviços de engenharia;

k) desenvolvimento e/ou customização de soluções, mesmo que sejam referentes às áreas temáticas do SEBRAETEC.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1. O processo de cadastramento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas e fases eliminatórias e conforme cronograma constante no **item 10**:

6.1.1. 1ª etapa - Adesão das empresas credenciadas no Edital de Cadastramento SEBRAETEC/SEBRAE-SE Nº 01/2019:

- a) Preenchimento do Termo de Adesão (**Anexo III**) pelo representante legal da empresa cadastrada.
- b) As orientações para inscrição serão enviadas para o e-mail do representante legal cadastrado no Edital 01/2019.

6.1.2. 2ª etapa - Inscrição de novas empresas:

- a) Preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico da empresa e da Equipe Técnica;
 - a.1) não pode haver cadastramento de um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica;
- b) Envio de toda documentação listada neste edital (item 8) através do sistema informatizado de inscrição;

6.1.2.1. A inscrição poderá ser realizada pelo representante legal da empresa, a qualquer tempo, enquanto o presente Edital estiver em vigor.

6.1.3. 3ª etapa - Habilitação de novas empresas:

- a) Habilitação Jurídica e Fiscal: avaliação de documentos obrigatórios de cadastro da pessoa jurídica candidata, no que diz respeito aos atos constitutivos e documentos de regularidade fiscal;
- b) Qualificação Técnica: análise, avaliação e comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica e dos profissionais indicados para compor sua equipe técnica nos serviços, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas inscritas.

6.1.4. 4ª etapa: Prestação do Serviço

- a) Prestação de serviço pela PST de acordo com o(s) serviço(s), áreas/subáreas e fichas técnicas em que a PST estiver habilitada.

6.1.5. 5ª etapa: Inscrição em novas áreas, subáreas e fichas técnicas

- a) Solicitação de inscrição em novos serviços, áreas, subáreas ou fichas técnicas pela(s) PST(s) já cadastrada(s) através da inserção da documentação no sistema informatizado.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para este cadastramento serão realizadas pelo endereço eletrônico www.se.sebrae.sebrae.com.br “Cadastramento SEBRAETEC SE 01/2022”, que possibilitará à pessoa jurídica candidata acessar o sistema informatizado do SEBRAETEC.

7.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa jurídica candidata deverá preencher os dados cadastrais e fornecer os documentos solicitados (**item 8**) e as demais informações vinculadas ao tipo de serviço, às áreas/subáreas temáticas/fichas técnicas nas quais deseja se cadastrar.

7.3. A pessoa jurídica e equipe técnica poderão se inscrever para quantas Fichas Técnicas desejarem, não havendo limite máximo, desde que estejam pertinentes ao objeto social e seja comprovada a capacidade técnica, conforme descrito neste edital.

7.4. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar (empregados e/ou sócios) para compor a sua equipe técnica.

7.5. A pessoa jurídica deverá, antes de iniciar o preenchimento do cadastro eletrônico, ler o “REGULAMENTO DO SEBRAETEC, Caderno Técnico e Fichas Técnicas” (ANEXOS I e II), disponíveis no site www.datasebrae.com.br/sebraetec.

7.6. Enquanto o edital estiver vigente, as pessoas jurídicas podem se inscrever no cadastramento do SEBRAETEC para atendimento de demandas dos clientes do SEBRAETEC no Estado de Sergipe.

7.7. O Sebrae/SE não se responsabiliza pela inexatidão do e-mail eletrônico informado no formulário de solicitação de cadastramento, bem como por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, ou qualquer outra falha nos ativos de informática da pessoa jurídica candidata, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/SE do direito de excluir deste processo de cadastramento aquela que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

7.9. O acompanhamento de todas as etapas da inscrição no cadastramento será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, que deverá acompanhar o processo por meio do sistema informatizado.

7.10. Serão consideradas inscritas apenas as pessoas jurídicas candidatas que finalizarem suas inscrições e encaminharem no sistema informatizado toda a documentação exigida neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Termo de Adesão ao Edital, conforme constante na primeira etapa do processo de cadastramento, **ANEXO III.**

8.2. Documentos jurídicos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente demonstrando que suas atividades são pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços objeto deste cadastramento;
 - b.1) nos casos em que o Estatuto ou Contrato Social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação devidamente atualizada e registrada no órgão competente;
 - b.2) não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- c) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea anterior;
- d) Nos casos em que a pessoa jurídica for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1.012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente;
- e) Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também contas correntes em nome de terceiros;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.
- h) Cédula de Identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- i) Declaração assinada pelo contador da pessoa jurídica candidata em que conste capital social compatível com o número de empregados, observando-se os parâmetros previstos na Lei 13.467/2017 e detalhados no **item 5.1.2.** deste Edital.

8.2.1. Além da documentação relacionada nos subitens a, b, c, d, e, f, g, h, serão exigidas, das **Cooperativas de Trabalho** (de serviço), cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Certificado/Certidão de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras;
- b) Certificado/Certidão de regularidade específica para fins de cadastramento junto ao Sebrae/SE ou Sebrae/UF emitida pela unidade estadual da OCB;

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

- c) Ata da assembleia geral de eleição do órgão de administração com mandado vigente, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ficha de matrícula dos cooperados inscritos;
- e) Ata da assembleia geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa, a forma de execução dos trabalhos e o(s) responsável(is) pela prestação de serviços em cada área e subárea;
- f) Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei 12.690/12, assinada pelo Conselho de Administração/Diretoria e Conselho Fiscal da cooperativa.

8.3. Declarações:

- a) é obrigatória a juntada da Declaração constante no Anexo IV e da Declaração de Corpo Técnico e breve Currículo dos Profissionais, prevista no ANEXO VII deste Edital;

8.4. Documentos fiscais:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 8.4.1. Nos documentos da regularidade fiscal deverão constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet, com a indicação da data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de finalização da inscrição e endereço eletrônico;
 - 8.4.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta;

8.5. Documentos de Qualificação Técnica:

- a) Descritivo da pessoa jurídica candidata (**ANEXO V**);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, em quantidade não inferior a 02 (dois) para cada ficha técnica pretendida, referente a serviço prestado nos últimos 5(cinco) anos, nos seguintes termos:
 - b.1) Destes atestados, obrigatoriamente, 01 (um) deve estar relacionado a serviços prestados aos pequenos negócios (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Produtor Rural);
 - b.2) Será aceito apenas 01 (um) atestado emitido pelo Sistema Sebrae;
 - b.3) Os atestados de que tratam a alínea “b” deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) por seu representante legal e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da candidata;
 - b.4) Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de **Serviços de Certificação/Inspeção** será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente como comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação dos atestados;
 - b.5) Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de **Serviços Metrológicos** será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas Estaduais, como comprovação da capacidade técnica, dispensada a apresentação de atestados.
- c) Notas fiscais relativas aos serviços prestados correlatas aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, referente a serviço prestado nos últimos 5(cinco) anos;
- d) Declaração de Corpo Técnico e Breve Currículo dos Profissionais (**ANEXO VII**);
 - d.1) Na descrição da equipe técnica deverá conter: o nome dos profissionais que prestarão serviços, data de nascimento, CPF, formação/escolaridade, área de atuação, inscrição no Conselho Profissional para as fichas técnicas que exigirem a referida inscrição e vínculo do profissional (sócio, empregado ou prestador de serviço) junto à pessoa jurídica candidata;

d.2) Na hipótese de o profissional ser empregado da pessoa jurídica candidata, informar o nº da CTPS do referido profissional;

d.3) Caso o profissional faça parte do quadro social da pessoa jurídica, deverá constar seu nome nos atos constitutivos correspondentes;

d.4) A equipe técnica poderá ser alterada a qualquer momento, devendo a pessoa jurídica realizar a alteração no sistema informatizado e anexar a documentação exigida neste Edital.

e) Comprovação e descrição da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas (**ANEXO VIII**);

8.6. Todos os documentos deverão ser entregues em Português (do Brasil). Exigir-se-á para os documentos apresentados em outro idioma a tradução juramentada, nos termos da lei.

8.7. O Sebrae/SE se compromete a manter sigilo sobre as informações e notas fiscais apresentadas pela pessoa jurídica candidata.

8.8. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

8.9. Os documentos para os quais o prazo não estiver explicitamente mencionado somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

8.10. A pessoa jurídica candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da candidata, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

8.11. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

8.12. O Sebrae/SE não se responsabiliza pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação das informações e documentos será realizada pela Comissão de Avaliação de Cadastramento, devidamente nomeada através de Portaria específica.

9.1.1. Os membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC não poderão atuar mediante procuração.

9.2. A avaliação consiste na análise das informações e documentos obrigatórios anexados pelas **PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS** na solicitação de cadastramento no SEBRAETEC, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.

9.3. Fica a critério da Comissão a solicitação complementar e visita técnica às pessoas jurídicas para comprovação in loco, acerca das instalações e Qualificações Técnicas apresentadas.

9.4. Não serão aprovadas as **PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS** que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para cadastramento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do Sebrae/SE.

9.5. As fichas técnicas poderão exigir requisito mínimo para atuação das mesmas. Se for este o caso, a empresa/equipe técnica deverá apresentá-los conforme orientado. Essa informação encontra-se no campo intitulado PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO em cada uma das fichas técnicas.

9.6. Sempre que necessário, membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do Sebrae/SE, em qualquer fase do cadastramento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Para tanto, poderá, inclusive, realizar visita técnica às instalações da **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** e/ou solicitar documentos complementares necessários à comprovação da veracidade das informações apresentadas.

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

9.7. Quando a Comissão de Avaliação de Cadastramento do Sebrae/SE verificar problemas sanáveis na documentação, solicitará a correção à **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA**, não havendo limitação para tanto.

9.8. O Sebrae/SE poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação.

9.9. A **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos - PST do SEBRAETEC do Sebrae/SE, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastradas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. A pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS poderá interpor recurso fundamentado do resultado da avaliação realizado pela Comissão de Cadastramento dirigido ao Diretor Superintendente, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico sebraetec@se.sebrae.com.br.

10.2. Ao encaminhar o recurso por meio do endereço eletrônico mencionado no item 10.1., a **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** deverá utilizar, no assunto da mensagem, a estrutura RECURSO - CNPJ - NOME DA PESSOA JURÍDICA. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

10.3. Recursos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

10.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não constarem, obrigatoriamente, dados necessários à identificação, como nome completo da pessoa jurídica e número de CNPJ. Ainda serão rejeitadas as solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Cadastramento, que poderá solicitar parecer da Unidade de Assessoria Jurídica do Sebrae/SE, e julgados pelo Diretor Superintendente do Sebrae/SE, ou por quem este delegar competência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do recurso. A divulgação do julgamento será informada pelo e-mail sebraetec@se.sebrae.com.br.

10.6. A decisão da autoridade superior do Sebrae/SE será irrecurável, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.7. Não será conhecido o recurso da **PESSOA JURÍDICA CANDIDATA** cujo teor desrespeite o Sebrae/SE, a Comissão de Avaliação de Cadastramento ou qualquer colaborador desta casa.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	DETALHAMENTO	PRAZO*
Etapas 1	Período de adesão das empresas já credenciadas no Edital de cadastramento SEBRAETEC/SEBRAE-SE Nº 01/2019	De 02 a 09 de setembro/2022
	Treinamento no sistema informatizado	12 de setembro de 2022
Etapas 2	Inscrição de novas pessoas jurídicas	Fluxo contínuo, a partir de 02 de setembro de 2022
Etapas 3	Análise das informações e documentos da pessoa jurídica candidata.	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Comunicação do resultado da habilitação	Fluxo contínuo, até 10 dias úteis após resultado final

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

	Prazo para interposição de recurso relativo ao resultado da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a contar do envio do resultado
	Comunicação do resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após a interposição de recurso
	Treinamento do sistema informatizado	Fluxo contínuo, data será comunicada
Etapa 4	Prestação de serviço	Fluxo contínuo, após o treinamento das PST cadastradas
Etapa 5	Inscrição em novas áreas, subáreas e fichas técnicas	Fluxo contínuo para as pessoas jurídicas cadastradas
	Análise das informações e documentos da pessoa jurídica cadastrada	Até 30 (trinta) dias após a finalização da inscrição no sistema informatizado, desde que não haja intercorrências justificadas
	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a contar do envio do resultado
	Comunicação do resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após a interposição de recurso

12. DO BANCO DE CADASTRAMENTO

12.1. A pessoa jurídica aprovada na avaliação do presente Edital de Cadastramento do SEBRAETEC integrará o CADASTRO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS e estará apta a prestar serviços para os quais foi aprovada no âmbito do SEBRAETEC, passando a se chamar “PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - PST”.

12.2. A **PST** participará, obrigatoriamente, de um treinamento inicial para alinhamento dos princípios éticos e operacionais do Sebrae e do Programa SEBRAETEC, bem como do sistema informatizado utilizado.

12.3. O cadastro da **PST** somente gera potencial direito à contratação, especificamente para prestar serviços por meio do SEBRAETEC, no Estado de Sergipe.

12.4. A convocação da **PST** cadastrada dar-se-á quando da ocorrência de demanda solicitada pelo público alvo do SEBRAETEC, que será feita exclusivamente no sistema informatizado, nos tipos de serviços, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas nas quais estiverem cadastradas no momento da contratação.

12.5. O banco de pessoas jurídicas cadastradas pelo Sebrae/SE será gerenciado por meio de sistema informatizado, que organizará as **PST** de acordo com os tipos de serviços, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas nas quais estiverem cadastradas.

12.6. A **PST** deverá indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC.

12.7. A **PST** já credenciada no Edital de cadastramento SEBRAETEC/SEBRAE-SE Nº 01/2019 que fez Adesão ao presente Edital deverá apresentar a documentação complementar exigida no presente edital.

13. DA DEMANDA, DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE ACEITE

13.1. Quando houver demanda, as **PSTs** cadastradas serão automaticamente, via sistema operacional, consultadas quanto ao seu interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

13.2. A consulta sobre o interesse e disponibilidade para a prestação de serviços é feita através da cotação de preço enviada pelo sistema informatizado, observando-se obrigatoriamente se as **PSTs** estão:

- a) com a ficha técnica correspondente ao serviço que se pretende contratar cadastrada no momento da cotação;

b) com certidões regulares perante o fisco;

13.3. Caberá às **PSTs**, no momento em que for consultada sobre a prestação do serviço, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para o atendimento da demanda.

13.4. Ao receberem uma demanda, as **PSTs** terão um prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos para apresentar proposta, contados a partir do dia e hora do encaminhamento da solicitação.

13.5. As **PSTs** podem manter contato com a **EMPRESA DEMANDANTE** para esclarecer alguma dúvida que houver, antes de enviarem a proposta e desde que dentro do prazo de envio de propostas.

13.6. Poderão ser solicitados às **PSTs** ajustes nas propostas, as quais deverão ser respondidas e enviadas num prazo de até **2 (dois)** corridos dias a contar da data da solicitação.

13.7. Para aprovação da proposta será levada em consideração a escolha da **EMPRESA DEMANDANTE**, desde que a proposta esteja de acordo com suas necessidades informadas.

13.8. Caso a **EMPRESA DEMANDANTE** não opte pela proposta de menor valor, esta deverá arcar com a diferença, uma vez que o Sebrae/SE responsabilizar-se-á pelo percentual máximo de **70% (setenta por cento)** sobre a de menor valor, conforme apurado no processo de acolhimento das propostas.

13.9. A **EMPRESA DEMANDANTE** terá até **60 (sessenta) dias corridos** para o aceite da proposta, caso contrário, a mesma será cancelada.

13.10. Após o aceite da proposta, a **EMPRESA DEMANDANTE** terá até **30(trinta)** dias corridos para o pagamento da contrapartida, caso contrário, a mesma será cancelada.

13.11. A **PST está impedida** de enviar diretamente proposta para a **EMPRESA DEMANDANTE**, pois tal responsabilidade é de competência do Sebrae/SE.

13.12. A **PST** que não tiver sua proposta aprovada poderá verificar, presencialmente, junto à coordenação do SEBRAETEC, como se deu todo o processo.

13.13. Caso todas as **PSTs** encaminhem proposta antes do prazo de **5(cinco) dias** corridos, o acolhimento de propostas poderá ser encerrado antes do término do prazo mencionado.

13.14. No caso de não ser apresentada nenhuma proposta, o Sebrae/SE deverá promover nova distribuição da demanda.

13.15. Todos os prazos referentes às poderão ser alterados mediante informação prévia encaminhada pelo Sebrae/SE às **PSTs**.

13.16. Os custos com deslocamento para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte **deverão** compor o preço total apresentado pela **PST** para cada demanda.

13.17. Todos os serviços contratados observarão os limites de preço estabelecidos pelo Sebrae/SE, não podendo ultrapassar a tabela de valores máximos por serviço em nível nacional.

13.18. A formalização de aceite da demanda pelo cliente e Sebrae/SE dar-se-á através do pagamento da contrapartida e assinatura do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**ANEXO X**).

13.19. As comunicações com a **PST** serão realizadas via e-mail sebraetec@se.sebrae.com.br ou por e-mail institucional do colaborador do Sebrae/SE.

13.20. Durante a prestação de serviços, a **PST** e a **EMPRESA DEMANDANTE** comprometem-se a atuar exclusivamente dentro do escopo do serviço contratado.

13.21. A cotação de preços poderá ser feita por outros meios (físicos ou eletrônicos) de consulta às **PSTs**, em situações de inoperância do sistema informatizado e devidamente justificado pela coordenação do SEBRAETEC.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços é celebrado entre **EMPRESA DEMANDANTE**, a **PST** e o **Sebrae/se na condição de ANUENTE**, figurando APENAS como agente financiador, subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

14.1.1. O Contrato de Prestação de Serviços será formalizado no sistema informatizado e observará as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - RLCSS.

14.1.2. A forma de emissão do Contrato de Prestação de Serviço poderá ser alterada pelo Sebrae/SE em situações de inoperância do sistema informatizado devida e formalmente justificada

pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC do Sebrae/SE e autorizada pela Diretoria Executiva.

14.2. O instrumento contratual (**ANEXO X**) estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da **PST** contratada para a execução dos serviços.

14.3. É vedado o início de qualquer prestação de serviço sem a formalização do respectivo Contrato de Prestação de Serviços e do pagamento da contrapartida da empresa.

14.4. O início da prestação dos serviços está condicionado ao aceite por parte da **EMPRESA DEMANDANTE** e liberação para execução por parte do Sebrae/SE.

14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo, caso necessário, mediante justificativa apresentada pela **PST**, validada pelo gestor da contratação.

14.6. A gestão e fiscalização dos contratos resultantes deste cadastramento serão realizadas pela Unidade que fez a abertura da demanda solicitada pela **EMPRESA DEMANDANTE**.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Após conclusão dos serviços, a **EMPRESA DEMANDANTE** e o gestor do contrato **deverão** preencher o Formulário de Avaliação e Satisfação.

15.2. O Sebrae/SE, através do gestor do contrato, objetivando garantir o resultado efetivo às **EMPRESAS DEMANDANTES**, acompanhará e avaliará a prestação dos serviços tecnológicos realizados pelas **PST**, observando para tanto, o seguinte:

- a) satisfação e a qualidade dos serviços prestados;
- b) o respeito ao prazo para a prestação dos serviços;
- c) entrega e impacto dos serviços prestados relativos ao desenvolvimento da **EMPRESA DEMANDANTE**, no que tange a processos de inovação e tecnologia.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento à **PST** ocorrerá após a finalização da prestação do serviço, de acordo com as regras definidas no instrumento contratual de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae/SE.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da **PST**, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues via Portal do Fornecedor ou outro meio definido pelo Sebrae/SE:

- a) Relatório dos serviços executados, com comprovação de evidências, devidamente atestado pela **EMPRESA DEMANDANTE** e pelo Gestor do Contrato;
- b) Termo de Conclusão dos Serviços (**ANEXO IX**) assinado pela **EMPRESA DEMANDANTE**;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e outros documentos técnicos, quando exigidos;
- d) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de execução, número do contrato de prestação de serviços tecnológicos, local (cidade) da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta corrente da **PST**;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, para as **PST** com sede fora de Aracaju/SE;

- h) Declaração de ser optante pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- i) Declaração de ser isenta de recolhimento tributário quando a **PST** for enquadrada em legislação específica.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O Comitê do SEBRAETEC constituído pela Diretoria Executiva do Sebrae/SE, analisará as situações passíveis de aplicação de penalidades de advertência, suspensão ou descadastramento junto às **PST**, decorrente de indícios de atos irregulares contrários às disposições estabelecidas neste Edital.

17.1.1. O Comitê do SEBRAETEC será composto pelo(a) gestor(a) do SEBRAETEC, pelo(a) atendente da(s) demanda(s) geradoras de situação de penalidade, pelo(a) gerente da USE, e por um integrante da Unidade de Auditoria e Controle Interno do Sebrae/SE.

17.1.2. Caberá ao Comitê do SEBRAETEC:

- a) analisar toda a documentação e atos praticados pela PST que tenham indícios de violação material e objetivamente as disposições contratuais e aquelas estabelecidas neste Edital;
- b) solicitar a manifestação da PST quanto aos indícios de irregularidades a ela imputados;
- c) elaborar relatório sobre os fatos apurados a ser encaminhado para validação e/ou manifestação da Unidade de Assessoria Jurídica e, em seguida, à deliberação da Diretoria Executiva, quanto a aplicação ou não de penalidade;
- d) dar conhecimento à Comissão de Ética do Sebrae/SE quanto a prática de infrações de natureza ética, assim estabelecidos no Código de Ética do Sistema SEBRAE; e
- e) recomendar à Diretoria Executiva a abertura de Processo de Administrativo, **nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018, de 14/11/2018**, e suas alterações posteriores, bem como do **Regulamento de Sindicância do sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 306/2018**.

17.2. Qualquer parte interessada do Sebrae/SE poderá solicitar análise de penalidades junto às **PST** com a apresentação de evidências do(s) fato(s) gerador(es).

17.3. A **PST** será **ADVERTIDA** quando incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- 17.3.1.** Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC;
- 17.3.2.** Deixar de prestar informações ou documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, pelo Sebrae/SE ou pela EMPRESA DEMANDANTE;
- 17.3.3.** Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do Sebrae/SE;
- 17.3.4.** Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com a EMPRESA DEMANDANTE e/ou Sebrae/SE;
- 17.3.5.** Deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas a EMPRESA DEMANDANTE na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;
- 17.3.6.** Não manter sigilo sobre as particularidades do Sebrae/SE e das EMPRESAS DEMANDANTES;
- 17.3.7.** Prestar Informações incorretas referentes a contratação;
- 17.3.8.** Iniciar a prestação de serviço sem a prévia e expressa liberação do Sebrae/SE
- 17.3.9.** Articular parcerias em nome do Sebrae/SE sem autorização prévia.

17.4. A advertência aplicada à **PST** não enseja perda do direito à contratação para prestar serviços por meio do SEBRAETEC.

17.5. A **PST** será **SUSPENSA**, pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- 17.5.1.** Reincidência em qualquer uma das condutas definidas no **item 17.3** deste Edital;
- 17.5.2.** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no contrato e no Regulamento do SEBRAETEC;
- 17.5.3.** Não executar e/ou desistir dos serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato;

17.5.4. Não regularizar erros e/ou defeitos não aparentes (vício oculto) identificados pela EMPRESA DEMANDANTE beneficiada após a conclusão do serviço, no prazo de 30(trinta) dias;

17.5.5. Receber mais de 30% (trinta por cento) de avaliações abaixo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por ficha técnica, durante a vigência do credenciamento;

17.5.6. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;

17.5.7. Causar danos financeiros a EMPRESA DEMANDANTE ou ao Sebrae/SE quando da prestação de serviço, ficando a **PST** obrigada a ressarcir os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis;

17.5.8. Utilizar a logomarca do SEBRAE na realização de serviços não contratados com o Sebrae/SE;

17.5.9. Apresentar, durante a prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;

17.5.10. Prejudicar, de qualquer forma não prevista nos subitens acima, a empresa para a qual o serviço foi contratado;

17.5.11. Desistir de realizar o serviço após a escolha do cliente e antes de assinado contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae/SE.

17.5.12. Praticar através de sua equipe técnica condutas que possam sugerir a prática de assédio moral aos clientes

17.6. A **SUSPENSÃO** da **PST** implica na perda do direito à contratação por até 12 (doze) meses para prestar serviço por meio do SEBRAETEC.

17.7. Quando houver **SUSPENSÃO**, caso não haja prejuízo para o Sebrae/SE, SEBRAE/NA ou EMPRESAS DEMANDANTES, os serviços já contratados poderão ser finalizados pela **PST** suspensa.

17.8. A **SUSPENSÃO** da **PST** pelo Sebrae/SE não gera para ela direito a qualquer tipo de indenização, mas a obrigação de ressarcir ao cliente e/ou ao Sebrae qualquer dano de natureza material ou moral que der causa.

17.9. A **PST** será **DESCADASTRADA** quando incorrer em qualquer um dos subitens listados a seguir:

17.9.1. Reincidência nas condutas definidas no **item 17.5** deste Edital, independente de prazo;

17.9.2. Cobrar e/ou receber pagamento diretamente da EMPRESA DEMANDANTE, a qualquer título, por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC;

17.9.3. Oferecer qualquer tipo de serviço a EMPRESA DEMANDANTE que não seja o mesmo para o qual foi contratado;

17.9.4. Reembolsar a EMPRESA DEMANDANTE pela sua participação financeira na consultoria;

17.9.5. Não ressarcir danos financeiros a EMPRESA DEMANDANTE ou ao Sebrae/SE quando da prestação de serviço;

17.9.6. Descumprir **item 5** deste Edital;

17.9.7. Solicitar que a EMPRESA DEMANDANTE assine documento de finalização do serviço, com entregas ainda pendentes;

17.9.8. Praticar condutas anticompetitivas que possam induzir a formação de cartéis, violando o princípio da livre concorrência.

17.10 O **DESCADASTRAMENTO** da **PST** implica a perda do direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática de outras 2 (duas) penalidades:

a) Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAETEC pelo período de 2 (dois) anos; e

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/SE pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.11. A **PST** que tiver seu **DESCADASTRAMENTO** confirmado só poderá prestar serviços no âmbito do SEBRAETEC após novo cadastramento, com a apresentação de toda documentação prevista em Edital após decorrido o prazo da penalidade.

17.12. O **DESCADASTRAMENTO** somente poderá ocorrer após o devido processo administrativo, **seguindo as disposições estabelecidas nos normativos vigentes, citados no item 17.1**, após deliberação pela Diretoria Executiva.

17.13. Quando houver **DESCADASTRAMENTO**, caso não haja prejuízo para o Sebrae/SE, SEBRAE/NA ou Empresas demandantes, os serviços já contratados poderão ser finalizados pela empresa descadastrada.

17.14. O **DESCADASTRAMENTO** da **PST** pelo Sebrae/SE não gera para ela direito a qualquer tipo de indenização.

17.15. A **PST** que estiver sendo objeto de análise pelo Comitê SEBRAETEC ou respondendo a Processo Administrativo ou Processo da Comissão de Ética poderá ter suspenso o direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

17.16. A **PST** que formular desistência após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo gestor de atendimento da demanda do Programa SEBRAETEC.

17.17. Após a assinatura do instrumento de Contrato a **PST** ficará também sujeita às penalidades expressamente previstas no instrumento contratual, neste edital e no disposto no Regulamento Técnico e Ficha Técnica.

17.18. O SEBRAE/SE, além das faltas previstas nos itens 17.3, 17,5 e 17.10, poderá aplicar penalidades à **PST** quando identificar condutas que vão de encontro com a moral/ética e com a legislação vigente. Neste caso, caberá ao SEBRAE/SE estabelecer a penalidade adequada a depender da gravidade da conduta

17.19. A **ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO** ou **DESCADASTRAMENTO** da **PST** pelo Sebrae/SE não gera direito a qualquer indenização.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

18.1.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo X**) constituem obrigações das **PSTs**:

- a) Executar os serviços tecnológicos e de inovação contratados dentro dos prazos e valores estabelecidos e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- b) encaminhar ao Sebrae/SE as entregas e relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto do contrato firmado, inclusive atas de reuniões, se houver, e documentos fiscais para recebimento do valor do serviço prestado;
- c) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- d) corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem qualquer ônus para o Sebrae/SE e **EMPRESAS DEMANDANTES** no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto pela **EMPRESA DEMANDANTE**;
- e) disponibilizar ao Sebrae/SE, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- f) cumprir o Regulamento e Edital do SEBRAETEC, bem como os itens da Ficha Técnica que originou a contratação;
- g) garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- h) cumprir fielmente as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados sejam realizados com qualidade e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- i) cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link: <https://bit.ly/codigo de etica sistemasebrae>
- j) responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/SE, à **EMPRESA DEMANDANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- k) responsabilizar-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser interpostas por seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, sócios e/ou colaboradores contra o Sebrae/SE;
- l) responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais condenações judiciais ou extrajudiciais, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais

encargos que o Sebrae/SE eventualmente seja compelido a pagar relacionadas ao objeto da contratação, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores;

m) reconhecer como seu débito o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado, prestador de serviços, sócio e/ou colaborador, ou o valor que for ajustado entre o Sebrae/SE e/ou a **EMPRESA DEMANDANTE** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista;

n) cumprir as vedações previstas no Edital durante todo o período que fizer parte do credenciamento;

o) manter sigilo das informações fornecidas pela **EMPRESA DEMANDANTE**, salvo se prévia e expressamente for por ela autorizado;

p) Encaminhar ao Sebrae/SE o Plano de Trabalho/Proposta no prazo solicitado

q) Iniciar a execução dos serviços somente após a prévia e expressa liberação do Sebrae/SE;

r) conhecer a metodologia do Programa SEBRAETEC e as expectativas das **EMPRESAS DEMANDANTES** relacionadas aos serviços que serão executados, zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;

s) manter comunicação frequente com o Sebrae/SE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, procedendo com as eventuais adequações e ajustes que se fizerem necessários, sem qualquer alteração do valor contratado;

t) manter sua regularidade fiscal e as condições de habilitação necessárias ao credenciamento durante toda a execução do Contrato firmado, sob pena de rescisão;

u) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas necessárias à execução dos serviços que sejam referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, ou com seu pessoal que seja de natureza trabalhista, civil, fiscal ou previdenciária;

v) responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao Sebrae/SE e a **EMPRESA DEMANDANTE**, a exemplo de fraude, corrupção do dolo;

w) responder por qualquer ação judicial interposta, envolvendo os serviços objeto do contrato firmado, adotando as providências necessárias para preservar o Sebrae/SE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza. Havendo condenação, deverá reembolsar o Sebrae/SE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar;

x) devolver os recursos financeiros, devidamente corrigidos, pagos pelo Sebrae/SE, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, após a apuração dos fatos;

restituir ao Sebrae/SE os valores investidos a título de contrapartida, para a prestação do serviço objeto da contratação, caso haja comprovação da prática ato irregular em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o Sebrae/SE;

y) manter atualizados os seus documentos societários e a relação nominal de seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos;

z) somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome do Sebrae/SE mediante prévia e expressa autorização.

zz) informar ao Sebrae/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço contratado, sugerindo os ajustes necessários para sua a fiel execução.

18.1.1.1. As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo Sebrae/SE e/ou **EMPRESA DEMANDANTE** serão única e exclusivamente suportados pela **PST**, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do Sebrae/SE e/ou da **EMPRESA DEMANDANTE**

18.1.2. DA EMPRESA DEMANDANTE:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento de sua quota-parte, especificada na Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviço, relativa aos serviços de consultoria tecnológica objeto desse Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas ações necessárias à execução do serviço especificadas na Ficha Técnica
- c) Aprovar os trabalhos realizados pela PST, atestando a satisfação com a sua execução, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, e avaliar a efetividade do acompanhamento feito pelo Sebrae/SE;
- d) Responsabilizar-se pela implantação das ações propostas, observando para que a utilização dos recursos do Sebrae/SE na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- e) Disponibilizar ao SEBRAE/SE, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos e/ou sobre os impactos do serviço, bem como informações sobre a PST que se fizerem necessárias;
- f) Notificar a PST, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e informar formalmente por escrito tais fatos ao Sebrae/SE;
- g) Assinar o Termo de Conclusão somente após o efetivo e completo término do serviço, pois a assinatura do Termo atesta, para todos os fins de direito, o recebimento do serviço prestado;
- h) Restituir ao SEBRAE/SE os valores investidos na prestação de serviço caso haja comprovação de ação em conjunto com a PST para lesar o SEBRAE/SE.
- i) Cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link https://bit.ly/codigo_de_etica_sistemasebrae
- j) Cumprir as demais obrigações constantes do Regulamento do SEBRAETEC e no Edital SEBRAETEC nº 01/2022.
- k) Responder as pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas, pelo SEBRAE/SE e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.

18.1.3. DO SEBRAE/SE

- a) Verificar, através do atendente/gestor do contrato, a conformidade entre as entregas previstas na proposta/plano de trabalho e o constante nas entregas e nos relatórios parciais e final apresentados pela PST;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e as disposições constantes do Regulamento SEBRAETEC;
- c) Avaliar, através do atendente/gestor do contrato, a prestação dos serviços executados pela PST por meio do SEBRAETEC, podendo requerer, a qualquer tempo, documentos e informações que entender necessárias;
- d) Acompanhar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do Edital de Cadastramento e o Regulamento do Programa SEBRAETEC;
- e) Notificar a PST, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou em avaliação realizada, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, considerando a avaliação da EMPRESA DEMANDANTE.

18.1.3.1. O Sebrae/SE não será responsável por eventuais prejuízos que a PST venha causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado.

18.1.3.2. Não cabe qualquer ônus ao Sebrae/SE por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa da EMPRESA DEMANDANTE ou da PST.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. A PST assume, como condição contratual fundamental, que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional e/ou Sebrae/SE, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

19.2. A PST **declara** que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prestadores de serviços, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente Edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

19.3. A PST, seus agentes e/ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

19.3.1. Caso a PST viole essas regras, poderá o Sebrae/SE aplicar as sanções previstas no item 20 deste Edital e outras previstas em Políticas e Regulamentos do Sistema Sebrae.

19.4. A PST obriga-se a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae/SE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos e penalidades, decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da PST.

20. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

20.1. Os serviços decorrentes deste Edital deverão ser realizados sob às seguintes condições de sigilo:

a) tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou por omissão, a terceiros;

b) só divulgar informações sobre a prestação dos serviços tecnológicos, objeto deste Edital, que envolvam o nome do SEBRAE e/ou Sebrae/SE, mediante sua prévia e expressa autorização;

c) manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE e/ou Sebrae/SE.

20.2. Os bens materiais, imateriais, inovações e conhecimentos produzidos na execução do objeto do contrato no âmbito do SEBRAETEC, pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE.

20.3. A PST entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço, salvo se anteriormente existente ou de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

20.3.1. O disposto no subitem anterior não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados neste Edital, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto contratado.

20.4. Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela PST para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Proteção dos Dados Pessoais. A PST, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados das EMPRESAS DEMANDANTES.

21.2. Diretrizes de tratamento. A PST seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

21.3. A PST deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE, Sebrae/SE ou EMPRESA DEMANDANTE.

21.4. Solicitações de Titulares. A PST deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) através de e-mail para dpo@se.sebrae.com.br.

21.5. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A PST, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Sebrae/SE, ainda que o(s) contratos firmados venham a ser resolvidos e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

21.6. Conformidade da Contratada. A PST deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

21.7. Monitoramento de conformidade. O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da PST com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a PST possui perante a Lei e os contratos firmados.

21.8. Propriedade dos Dados. Os contratos firmados não transferem a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a PST (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido no contrato firmado.

21.9. Atuação restrita. O Sebrae/SE não autoriza a **PST** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por quaisquer ações deste Edital.

21.10. Devolução dos Dados. A **PST** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato firmado for rescindido; ou (iii) com o término do Contrato firmado. Em adição, a **PST** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato firmado.

21.11. Regresso. Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **PST** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

21.12. Auditoria. A **PST** reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **PST** quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Sebrae/SE não será responsável por eventuais prejuízos que a **PST** venha a causar à **EMPRESA DEMANDANTE**, restringindo-se a condição de agente subsidiário/financiador de acesso ao serviço tecnológico demandado.

22.2. O Sebrae/SE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive os tipos de serviços, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento das **PST** que tiverem seus cadastros afetados.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da **PST** que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no edital de cadastramento ou no contrato de prestação de serviço.

22.4. O Sebrae/SE poderá solicitar das **PST**, a qualquer tempo, novos documentos comprobatórios, pertinentes ao presente cadastramento que se façam necessários, em decorrências de auditorias internas ou externas a que está submetido.

22.5. O Sebrae/SE poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

22.6. O Sebrae/SE poderá revogar ou anular o cadastramento sem que caiba qualquer indenização às **PST**.

22.7. O SEBRAE ou Sebrae/SE poderão, a qualquer tempo, proceder revisão da documentação dos fornecedores cadastrados, a fim de garantir a conformidade do processo de cadastramento, podendo excluir/inativar a(s) ficha(s) técnica(s) e/ou a **PST** que não atender às normas contidas neste edital.

22.8. O Sebrae/SE poderá fazer atualização nos valores dos serviços para adequação a realidade de mercado estadual.

22.9. O Sebrae/SE poderá realizar ofertas de soluções tecnológicas do SEBRAETEC direcionadas ao atendimento de grupos econômicos ou segmentos setoriais específicos, com escopo, valores, subsídios e prazos diferenciados para levar aos clientes ações mais rápidas, práticas e vantajosas.

22.10. O Sebrae/SE poderá, em situações devidamente justificadas, limitar a quantidade de atendimentos por **PST** e/ou **EMPRESA DEMANDANTE**.

22.11. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec@se.sebrae.com.br

22.12. A solicitação de cadastramento no SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irrevogáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital, no Caderno Técnico (**ANEXO I**), no Regulamento (**ANEXO II**) e nas Fichas Técnicas, estando a documentação apresentada pelas participantes sujeita às auditorias internas (Sebrae/SE e/ou SEBRAE, própria ou de terceiros) e externas (Prefeitura, TCU, CGU) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

22.13. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

22.14. Os contratos celebrados na vigência do edital anterior, e que a EMPRESA DEMANDANTE realizou o pagamento de sua quota-parte, permanecerão válidos e regidos pelas normas precedentes até o término das obrigações pactuadas pelas partes.

22.15. Os casos não previstos por este Edital, pelo CADERNO TÉCNICO, REGULAMENTO e Fichas Técnicas do SEBRAETEC serão deliberados pela Diretoria Executiva do Sebrae/SE ou pelo SEBRAE, conforme o caso.

22.16. Na hipótese de publicação de novo Edital, as empresas deverão se submeter às novas regras para o cadastramento e a prestação de serviços para continuidade na participação do SEBRAETEC.

22.17. Os casos não previstos por este Edital serão analisados pelo Comitê do SEBRAETEC e deliberados pela Diretoria Executiva do Sebrae/SE.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o da Comarca de Aracaju/SE.

22.19. Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I - CADERNO TÉCNICO

ANEXO II - REGULAMENTO DO SEBRAETEC

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DO SEBRAETEC DO SEBRAE-SE 01/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

ANEXO V - DESCRITIVO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO VIII - COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO IX - TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2022.

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Diretor Técnico



Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

ANEXO I
CADERNO TÉCNICO

Disponível em <https://datasebrae.com.br/sebraetec/>



Edital de Cadastro 01/2022 - SEBRAETEC

ANEXO II
REGULAMENTO DO SEBRAETEC

Disponível em <https://datasebrae.com.br/sebraetec/>.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2022 do SEBRAETEC do SEBRAE/SE

Pelo presente instrumento, (Nome da **PST** credenciada no Edital nº 01/2019 do Sebrae/SE), com sede a _____, Bairro _____, CEP _____, cidade _____, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, (natural de) naturalidade, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a (Rua , Nº - Bairro, CEP), (Cidade/Estado), **vem ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS 01/2022 DO SEBRAE/SE**, nos tipos de serviço, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas solicitadas e descritas abaixo, e **DECLARAR** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas e se compromete a apresentar documentação complementar exigida no presente Edital.

Fichas Técnicas Cadastradas no Edital de Cadastramento 01/2019:

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, (**Nome pessoa jurídica**, inscrita(o) sob o CNPJ n.º ____, com sede na (endereço completo) por meio de seu representante legal _____.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- Está com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, ciente de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação da pessoa jurídica pelo Sebrae/SE;
- Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- Não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- Não está sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoas jurídicas de direito público em geral ou com as entidades integrantes do Sistema SEBRAE;
- Compreende que o processo de cadastramento da pessoa jurídica não implica na contratação de serviços. Esta somente dar-se-á quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital;
- Está ciente do disposto no Edital e das condições de contratação desta pessoa jurídica;
- Seus sócios, representantes ou gestores não participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;
- Tem ciência de que será **SUSPENSA** ou **DESCADASTRADA**, com a rescisão de todos os contratos celebrados com o Sebrae/SE, caso se configure, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas no **item 17** de penalidades do Edital;
- Dispõe de equipe técnica e infraestrutura adequadas a atender todas as atividades descritas nos tipos de serviço, áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas em que está cadastrada;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está reunida em consórcio, em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado deste Edital, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente Edital;
- Não possui em seu quadro societário:
 - a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
 - b) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE:
 - b.1.) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE não poderá prestar serviços para o SEBRAE/SE antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

- b.2.)** A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- b.3.)** As vedações previstas no **item 5.1.3** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- Não possui pendências comerciais e/ou financeiras com o Sebrae/SE, bem como não estão em litígio contra a instituição;
 - Não foi descadastrada de edital anterior, enquanto durar o prazo de descadastramento, e não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE;
 - Não possui em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
 - Atenderá à Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
 - Está ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao Sistema Sebrae quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à **EMPRESA DEMANDANTE** (público alvo do SEBRAETEC), relativas à prestação de serviços tecnológicos, mesmo após o término dos contratos firmados;
 - Tem total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que o acessou através do link https://bit.ly/codigo_de_etica_sistemasebrae, que o leu e o entendeu;
 - Está ciente de que o Código de Ética do Sistema SEBRAE, como um todo, passa a fazer parte dos seus deveres como Fornecedor, incorporando-se às regras previstas nos Contratos de Prestação de Serviços, ao Edital 01/2022 do SEBRAETEC e demais regras de conduta adotadas pelo Sebrae/SE;
 - Tem total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética do Sistema SEBRAE poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do Sebrae/SE;
 - Compreende que as regras estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE não invalidam nenhuma disposição do Contrato de Prestação de Serviço nem de qualquer outra regra estabelecida pelo Sebrae/SE, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Fornecedores em relação a situações vinculadas à atividade profissional de minha empresa;
 - Está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro;
 - Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas no presente Edital;
 - Não possui sócios comuns ou que tenham tido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, bem como possuam sócios entre si que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau;
 - Garante que todas as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser comprovadas.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DESCRITIVO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA

Deverá ser apresentado um breve resumo sobre a pessoa jurídica candidata, sua história, seu status atual e suas projeções futuras, devendo enfatizar as características de seu produto ou serviço e dizer como poderá beneficiar a **EMPRESA DEMANDANTE**.

Listar as informações básicas da pessoa jurídica candidata destacando seus pontos fortes. Para ajudar na descrição, poderá utilizar-se do roteiro a seguir, nos pontos em que achar relevante:

a) Listar as informações básicas da pessoa jurídica candidata: Nome, ano de fundação, serviços prestados, nome dos sócios, informações de contato, site oficial e quaisquer outros detalhes adicionais da pessoa jurídica candidata; tipo de pessoa jurídica, enquadramento (micro, pequena ou média empresa), se for optante pelo SIMPLES, entre outras;

b) Apresentar as principais ideias da pessoa jurídica candidata: Declaração de missão, visão e valores (se houver). Falar um pouco sobre a história da pessoa jurídica candidata; como, quando e porque a pessoa jurídica foi criada; a natureza dos serviços fornecidos e como a pessoa jurídica se desenvolveu; sua proposta de valor, ou seja, o que a pessoa jurídica oferece para o mercado e que realmente tem valor para **EMPRESAS DEMANDANTES**;

c) Detalhar as ações da pessoa jurídica: Falar sobre as áreas ou departamentos, se houver; a quantidade de funcionários; listar as atividades essenciais da pessoa jurídica e em que setores está presente; equipamentos especiais ou especialidades; certificações; importações e exportações; a metodologia e o software utilizado; o volume de produção com o qual a pessoa jurídica pode trabalhar; estatísticas de entregas; principais contas e clientes; pontos fortes da pessoa jurídica; detalhes relevantes; canais de relacionamento com os clientes; recursos principais necessários para realizar as atividades-chave da pessoa jurídica;

d) Listar as parcerias principais: As atividades-chave realizadas de maneira terceirizada e os recursos principais adquiridos fora da pessoa jurídica candidata;

e) Listar as fontes de receita e estrutura de custos: são as formas de obter receita por meio de propostas de valor e os custos relevantes necessários para que a estrutura funcione adequadamente.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação à área, subárea e solução/profichas técnicas em que a mesma pretende ser cadastrada, bem como informar sobre os produtos e serviços tecnológicos e/ou de inovação do portfólio da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS relacionados aos temas selecionados no ato da inscrição.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS devidamente assinado e identificado (nome legível do representante legal) da seguinte forma:

- a) Título do trabalho;
- b) Referência à área, subárea e ficha técnica pretendida a cadastramento;
- c) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado;
- d) Detalhamento dos produtos e serviços prestados (relato de trabalhos realizados, situação ou circunstância a que se fazem necessárias os produtos e serviços prestados, informações sobre a execução das atividades propostas, etc.);
- e) Caracterização da empresa à qual prestou o serviço relatado: nome da pessoa jurídica ou pessoa física, natureza da atividade, número de empregados e município/estado;
- f) Período de realização do trabalho;
- g) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional (como é feito o diagnóstico, quais ferramentas utilizadas);
- h) Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação;
- g) Resultados obtidos com a intervenção (benefícios gerados com a realização dos produtos e serviços).

Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a pessoa jurídica poderá anexar material específico, como o seu portfólio.

Fica a critério da Comissão de Avaliação do SEBRAETEC do Sebrae/SE a avaliação e deliberação da compatibilidade das atividades descritas no Atestado de Capacidade Técnica com a temática a qual se pretende atuar.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, (**Nome pessoa jurídica**, inscrita(o) sob o CNPJ n.º ____, com sede na (endereço completo) por meio de seu representante legal _____, vem informar que possui corpo técnico próprio para prestação dos serviços tecnológicos, objeto do Edital de Cadastramento do **Sebrae/SE nº 01/2022**, aos quais pretende se cadastrar.

Para tanto, informa que sua Equipe Técnica é constituída pelo(s) profissional(is) abaixo listado(s):

Nome: _____ CPF/MF _____ Tipo de Vínculo: _____

Breve currículo e informações solicitadas no item 8.5 letra d

Nome: _____ CPF/MF _____ Tipo de Vínculo: _____

Breve currículo e informações solicitadas no item 8.5 letra d:

(Outros, caso existam)

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII
COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

Descritivo dos Laboratórios e/ou equipamentos disponíveis para a prestação de serviço nas áreas/subáreas temáticas e fichas técnicas selecionadas pela pessoa jurídica candidata, quando aplicável:

Infraestrutura ou equipamento	Quantidade	Descritivo da infraestrutura	Relação com o serviço a ser prestado
Instalações			
Máquinas e equipamentos			
Laboratórios – próprios ou parceria, quando aplicável			

Anexar fotos dos laboratórios e/ou equipamentos, quando for o caso

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

TERMO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO



Termo de Conclusão - Projeto nº

Dados gerais do Projeto

Descrição:	Código do Projeto:
Ação:	Projeto Orçamentário:
Executor:	
Necessidades do Cliente:	
Resultados Esperados:	
Resultados Obtidos:	
Considerações Finais:	

Consultores

Nome

Dados do Cliente

Razão Social:	
Contato:	CPF contato:

Cronograma Previsto

Atividades	Início	Término
ETAPA 1		
ETAPA 02		

Usos e Fontes de Recursos - PREVISTO

Uso	Contrapartida SEBRAE	Contrapartida Cliente	Total
	R\$	R\$	R\$

**Termo de Conclusão - Projeto nº**

Cronograma Realizado			
Atividades	Início	Término	
ETAPA 1			
ETAPA 02			
Usos e Fontes de Recursos - REALIZADO			
Uso	Contrapartida SEBRAE	Contrapartida Cliente	Total
	R\$	R\$	R\$
Entregas			
ENTREGA ETAPA 1			
ENTREGA ETAPA 2:			
Aceite do Cliente			
Declaro para os devidos fins que recebi cópia deste relatório e concordo integralmente com o conteúdo nele descrito			
Razão Social:		CNPJ/CPR:	
Nome:		CPF:	
Assinatura:			
Prestador:		Consultor:	
Assinatura:			

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - SEBRAETEC

CONTRATO Nº. SB.xxxx/20XX

PARTES

- I. Empresa Razão Social/NIRF/DAP: **xxx**, Nome Fantasia: **xxx**, entidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **xxx**, com sede **xxxx** doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr(a) **xxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxx**, residente e domiciliado em **xxxx**.
- II. Empresa Razão Social: **xxx**, Nome Fantasia: **xxxx** entidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, com sede **xxxxx**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a) **xxxx**, portador do RG nº. **xxxx**, expedido pelo **xxx**, inscrito no CPF sob o nº. **xxxxx**, residente e domiciliado em **xxxxx**.
- III. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, doravante designado simplesmente **ANUENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **XXXX**, portador do RG **XXXX**, expedido pela **XXXX**, e CPF Nº **XXX**, residente e domiciliado **XXX**, e por seu Diretor Técnico **XXXX**, portador do RG Nº.**XXXX**, expedido pela **XXXX**, e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado **XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento contratual advém de demanda gerada por parte da empresa **CONTRATANTE**, para realização de consultoria tecnológica nos termos de uma das linhas de apoio do Programa SEBRAETEC, propiciador do fomento à extensão tecnológica para os pequenos negócios;
- 1.2. Esta contratação fundamenta-se no procedimento de cadastramento e credenciamento de Pessoas Jurídicas, expressamente previsto no **Art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, aprovado pela Resolução CDN nº 391, de 25 de novembro de 2021, disciplinado nos termos e condições previstas no **Regulamento do Programa SEBRAETEC**, e no **Edital de Cadastro nº 01/2022 - SEBRAETEC** e seus anexos, que integram este Contrato independentemente de transcrição, declarando as partes que os conhecem e os aceitam;
- 1.3. De acordo com o presente instrumento contratual, a EMPRESA DEMANDANTE dos serviços tecnológicos subsidiados pelo SEBRAETEC denomina-se **CONTRATANTE**, e a Prestadora dos Serviços Tecnológicos, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Prestação de serviço de consultoria tecnológica, subsidiado pelo programa SEBRAETEC, a ser prestado à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, com o seguinte escopo:

Nome do Projeto: xxxxx	Código do Projeto: xxxx
Necessidade da CONTRATANTE : xxxxx	
Consultor Responsável: xxxxx	
Gestor do SEBRAE/SE: xxxxx	

- 2.2. O serviço contratado trará os seguintes benefícios e resultados esperados para a **CONTRATANTE**: Conforme especificações constantes na ficha técnica do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

3.1. O serviço será prestado pela **CONTRATADA**, sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**, em consonância com o detalhamento dos serviços e etapas constantes na Proposta/Plano de Trabalho apresentada, a seguir descrita:

SERVIÇOS / ETAPAS		
Ficha Técnica: XXXXX		
Serviço	Início	Término
Etapa 1	XXX	XXX
Detalhamento da etapa 1 conforme ficha técnica		
Etapa 2	XXX	XXX
Detalhamento da etapa 2 conforme ficha técnica		
ENTREGAS		
Etapa 1		
Detalhamento da entrega da etapa 1 conforme ficha técnica		
Etapa 2		
Detalhamento da entrega da etapa 2 conforme ficha técnica		

3.2. A data prevista para o início e o término de realização do serviço poderá variar automaticamente de acordo com o pagamento da contrapartida da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço de consultoria tecnológica que será executado pela **CONTRATADA** corresponde à quantia de R\$ xxxxx (xxxxx).

4.2. Do montante acima descrito, será subsidiado pelo **ANUENTE**, com recursos oriundos do Programa SEBRAETEC, o valor de R\$ xxxxx(xxxxx).

4.3. A importância remanescente de R\$ xxx(xxxxx). corresponderá à contrapartida a ser adimplida pela empresa **CONTRATANTE**, que deverá ser paga ao **ANUENTE**, que transferirá à **CONTRATADA** após a entrega dos serviços.

4.4. O pagamento da contrapartida da **CONTRATANTE** ao **ANUENTE** deverá ser efetivado antes do início da prestação do serviço, à vista ou parcelado, conforme opção escolhida pela mesma e procedimento do **ANUENTE** sobre recebimento de recursos.

4.5. O **ANUENTE** poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de cancelamento de qualquer pagamento pela **CONTRATANTE**.

4.6. Caberá ao **ANUENTE** o repasse integral do valor do serviço realizado pela **CONTRATADA** e a cobrança do valor correspondente a contrapartida financeira da **CONTRATANTE**.

4.7. Caso haja desistência do serviço por parte da **CONTRATANTE** com antecedência de até 48h da data de início da execução por parte da **CONTRATADA**, a possível devolução da contrapartida obedecerá as regras e os procedimentos estabelecidos na Política Comercial da **ANUENTE**.

4.8. Caso haja desistência do serviço por parte da **CONTRATANTE** antes da assinatura do termo de Conclusão, a devolução ou crédito da contrapartida, se houver, obedecerá às regras e os procedimentos estabelecidos na Política Comercial da **ANUENTE**.

4.9. Caso o Termo de Conclusão do Serviço seja assinado pelo **CONTRATANTE** reconhecendo a entrega do serviço, não haverá devolução do valor pago pela **CONTRATANTE**.

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

- 4.10. O pagamento à **CONTRATADA** somente será efetuado pelo **ANUENTE** após a aprovação das entregas e validação dos relatórios pelo colaborador da **ANUENTE**, responsável pela demanda, e pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os procedimentos de pagamento do **ANUENTE**.
- 4.11. É vedado à **CONTRATADA** receber diretamente da **CONTRATANTE**, a qualquer título, pagamento por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.
- 4.12. São de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.
- 4.13. Se, por ocasião da apuração do tributo a recolher na condição de substituto tributário, o **ANUENTE** incorrer em multas e juros, estes deverão ser arcados pela **CONTRATADA** e descontados dos valores que esta tenha a receber, caso não tenha observado as obrigações quanto à emissão da Nota Fiscal.
- 4.14. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades estabelecidas neste contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento do objeto entregue total ou parcialmente.
- 4.15. Os casos diversos serão tratados individualmente e deliberados pela Diretoria Executiva do **ANUENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O período de vigência do presente Contrato será de xx dia(as) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que requisitado no prazo de até 15 (quinze) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de sua quota-parte, especificada na Cláusula Quarta – item 4.3, relativa aos serviços de consultoria tecnológica objeto desse Contrato.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelas ações necessárias à execução do serviço, tais como:
“Conforme Ficha Técnica itens “Responsabilidade da empresa demandante”
- 6.1.3. Aprovar os trabalhos realizados pela **CONTRATADA**, atestando que os serviços foram executados de forma satisfatória, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, e avaliar a efetividade do acompanhamento feito pela **ANUENTE**;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela implantação das ações propostas e pela devida utilização dos recursos da **ANUENTE** advinda da prestação de serviços;
- 6.1.5. Disponibilizar ao **ANUENTE**, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, os resultados obtidos e/ou sobre os impactos do serviço, e demais informações sobre a empresa **CONTRATADA** que se fizerem pertinentes;
- 6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e informar formalmente por escrito tais fatos ao **ANUENTE**;
- 6.1.7. Assinar o Termo de Conclusão somente após o efetivo e completo término do serviço, pois a assinatura do Termo atesta, para todos os fins de direito, o recebimento do serviço prestado;
- 6.1.8. Restituir ao **ANUENTE** os valores investidos na prestação de serviço, caso haja comprovação de ação em conjunto com a **CONTRATADA** para lesar o **ANUENTE**.
- 6.1.9. Cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link https://bit.ly/codigo_de_etica_sistemasebrae
- 6.1.10. Cumprir as demais obrigações constantes do Regulamento do SEBRAETEC e no Edital de Cadastramento nº 01/2022 - Sebraetec.

6.1.11. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC, realizadas pelo SEBRAE/SE e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços tecnológicos e de inovação contratados dentro dos prazos e valores estabelecidos e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;

6.2.2. Encaminhar ao ANUENTE as entregas e relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver, e documentos fiscais para recebimento do valor do serviço prestado;

6.2.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

6.2.4. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem qualquer ônus para o ANUENTE e CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto pela CONTRATANTE;

6.2.5. Disponibilizar ao ANUENTE, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

6.2.6. Cumprir o Regulamento e Edital do SEBRAETEC, bem como os itens da Ficha Técnica que originou o presente Contrato;

6.2.7. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

6.2.8. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com qualidade e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

6.2.9. Cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link:

https://bit.ly/codigo_de_etica_sistemasebrae

6.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao ANUENTE, à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

6.2.12. Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser interpostas por seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, sócios e/ou colaboradores contra o Sebrae/SE;

6.2.13. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais condenações judiciais ou extrajudiciais, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que o ANUENTE eventualmente seja compelido a pagar relacionadas ao objeto desta contratação, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores;

6.2.14. Reconhecer como seu débito o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado, prestador de serviços, sócio e/ou colaborador, ou o valor que for ajustado entre o ANUENTE e/ou a CONTRATANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista;

6.2.15. Cumprir as vedações previstas no Edital durante todo o período que fizer parte do credenciamento;

6.2.16. Manter sigilo das informações fornecidas pela CONTRATANTE, salvo se previa e expressamente for por ela autorizada.

6.2.17. Iniciar a execução dos serviços somente após a prévia e expressa liberação do ANUENTE;

6.2.18. Conhecer a metodologia do Programa SEBRAETEC e as expectativas da CONTRATANTE relacionadas aos serviços que serão executados, zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;

6.2.19. Manter comunicação frequente com o ANUENTE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, procedendo com as eventuais adequações e ajustes que se fizerem necessários, sem qualquer alteração do valor contratado;

- 6.2.20. Manter sua regularidade fiscal e as condições de habilitação necessárias ao credenciamento durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- 6.2.21. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas despesas necessárias à execução dos serviços que sejam referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, ou com seu pessoal que seja de natureza trabalhista, civil, fiscal ou previdenciária;
- 6.2.22. Responder civil ou criminalmente pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos a terceiros ou ao ANUENTE, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto da presente contratação. Preservar-se-á o ANUENTE de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações independente de sua natureza, cabendo a CONTRATADA a indenização por todos os prejuízos ocasionados.
- 6.2.23. Devolver os recursos financeiros, devidamente corrigidos, pagos pelo ANUENTE, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, após a apuração dos fatos;
- 6.2.24. Restituir ao ANUENTE os valores investidos, a título de contrapartida, para a prestação do serviço objeto desta contratação, caso haja comprovação da prática ato irregular em conjunto com a CONTRATANTE para lesar o ANUENTE;
- 6.2.25. Manter atualizado os seus documentos societários e a relação nominal de seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos;
- 6.2.26. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome do SEBRAE/SE mediante prévia e expressa autorização.
- 6.2.27. Informar ao ANUENTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço contratado, sugerindo os ajustes necessários para sua fiel execução.

6.3. DO ANUENTE:

- 6.3.1. Verificar, através do atendente/gestor do contrato, a conformidade entre as entregas previstas na proposta/plano de trabalho e o constante nas entregas e nos relatórios parciais e final apresentados pela CONTRATADA;
- 6.3.2. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e as disposições constantes do Regulamento SEBRAETEC;
- 6.3.3. Avaliar, através do atendente/gestor do Contrato, a prestação do serviço executado pela CONTRATADA por meio do SEBRAETEC, podendo requerer, a qualquer tempo, documentos e informações que entender necessárias;
- 6.3.4. Acompanhar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do Edital de Cadastramento e o Regulamento do Programa SEBRAETEC;
- 6.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou em avaliação realizada, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.3.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, considerando a avaliação da empresa CONTRATANTE.

6.4. O ANUENTE não será responsável por eventuais prejuízos que a CONTRATADA venha a causar à CONTRATANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado.

6.5. Não cabe qualquer ônus ao ANUENTE por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 7.1.** O **ANUENTE**, através de um empregado da Unidade ou Escritório Regional que solicitou a demanda à CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, a fim de aferir o fiel cumprimento de todas as condições previstas neste instrumento, bem como na Proposta aprovada pela CONTRATANTE;
- 7.2.** Verificando a ocorrência de imperfeições e falhas na execução do serviço contratado, ou indícios de irregularidades constatadas na sua execução, o ANUENTE encaminhará a situação para análise pela Unidade competente/Comitê SEBRAETEC e, ao final, fará a avaliação da prestação do serviço.
- 7.3.** Enquanto durar a averiguação, a CONTRATADA não receberá novas demandas.
- 7.4.** O **ANUENTE**, através da Unidade gestora do SEBRAETEC, realizará pesquisa de satisfação junto ao CONTRATANTE e atendente, durante ou quando do término da prestação de serviço.
- 7.5.** O acompanhamento exercido pela **ANUENTE** não diminui e nem substitui, a responsabilidade da empresa CONTRATADA, integrante do Cadastro de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do Programa SEBRAETEC, decorrente das obrigações emanadas deste Contrato.
- 7.5.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer à **ANUENTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o presente Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações pactuadas neste instrumento, seja por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, dará ensejo à rescisão contratual por ato unilateral, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como à aplicação de sanções previstas no Edital de Cadastramento e o pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sobretudo no tocante à incidência das seguintes hipóteses:
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
 - Subcontratação parcial ou total do objeto deste Contrato;
 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da **CONTRATADA**; e
 - Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- 8.1.1.** Em qualquer das hipóteses acima, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento ou no Edital de Cadastramento;
- 8.2.** O inadimplemento das obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, acarretará, conforme o caso, a penalidade de **advertência, suspensão ou descadastramento**, previstas no Edital de Cadastramento nº 01/2022 - Sebraetec.
- 8.3** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.4** A CONTRATADA será **ADVERTIDA** quando incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:
- Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC;
 - Deixar de prestar informações ou documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, pelo Sebrae/SE ou pela EMPRESA DEMANDANTE;
 - Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do Sebrae/SE;
 - Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com a EMPRESA DEMANDANTE e/ou Sebrae/SE;
 - Deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas a EMPRESA DEMANDANTE na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;
 - Não manter sigilo sobre as particularidades do Sebrae/SE e das EMPRESAS DEMANDANTES;

- 8.4.7. Prestar Informações incorretas referentes a contratação;
 - 8.4.8. Iniciar a prestação de serviço sem a prévia e expressa liberação do Sebrae/SE
 - 8.4.9. Articular parcerias em nome do Sebrae/SE sem autorização prévia.
- 8.5.** A advertência aplicada à CONTRATADA não enseja perda do direito à contratação para prestar serviços por meio do SEBRAETEC.
- 8.6.** A CONTRATADA será **SUSPENSA**, pelo prazo de até 12 (doze) meses, quando incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:
- 8.6.1. Reincidência em qualquer uma das condutas definidas no item 17.3 deste Edital;
 - 8.6.2. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no contrato e no Regulamento do SEBRAETEC;
 - 8.6.3. Não executar e/ou desistir dos serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato;
 - 8.6.4. Não regularizar erros e/ou defeitos não aparentes (vício oculto) identificados pela EMPRESA DEMANDANTE beneficiada após a conclusão do serviço, no prazo de 30(trinta) dias;
 - 8.6.5. Receber mais de 30% (trinta por cento) de avaliações abaixo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por ficha técnica, durante a vigência do credenciamento;
 - 8.6.6. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
 - 8.6.7. Causar danos financeiros a EMPRESA DEMANDANTE ou ao Sebrae/SE quando da prestação de serviço, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis;
 - 8.6.8. Utilizar a logomarca do SEBRAE na realização de serviços não contratados com o Sebrae/SE;
 - 8.6.9. Apresentar, durante a prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
 - 8.6.10. Prejudicar, de qualquer forma não prevista nos subitens acima, a empresa para a qual o serviço foi contratado;
 - 8.6.11. Desistir de realizar o serviço após a escolha do cliente e antes de assinado contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae/SE.
 - 8.6.12. Praticar através de sua equipe técnica condutas que possam sugerir a prática de assédio moral aos clientes;
- 8.7.** A **SUSPENSÃO** da Contratada implica na perda do direito à contratação por até 12 (doze) meses para prestar serviço por meio do SEBRAETEC.
- 8.8.** Quando houver **SUSPENSÃO**, caso não haja prejuízo para o Sebrae/SE, SEBRAE/NA ou EMPRESAS DEMANDANTES, os serviços já contratados poderão ser finalizados pela Contratada suspensa.
- 8.9.** A **SUSPENSÃO** da Contratada pelo Sebrae/SE não gera para ela direito a qualquer tipo de indenização, mas a obrigação de ressarcir ao cliente e/ou ao Sebrae qualquer dano de natureza material ou moral que der causa.
- 8.10.** A Contratada será **DESCADASTRADA** quando incorrer em qualquer um dos subitens listados a seguir:
- 8.10.1. Reincidência nas condutas definidas no item 8.6 deste contrato, independente de prazo;
 - 8.10.2. Cobrar e/ou receber pagamento diretamente da EMPRESA DEMANDANTE, a qualquer título, por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC;
 - 8.10.3. Oferecer qualquer tipo de serviço a EMPRESA DEMANDANTE que não seja o mesmo para o qual foi contratado;
 - 8.10.4. Reembolsar a EMPRESA DEMANDANTE pela sua participação financeira na consultoria;
 - 8.10.5. Não ressarcir danos financeiros a EMPRESA DEMANDANTE ou ao Sebrae/SE quando da prestação de serviço;
 - 8.10.6. Descumprir item 5 do Edital de Cadastramento 01/2022 - Sebraetec;
 - 8.10.7. Solicitar que a EMPRESA DEMANDANTE assine documento de finalização do serviço, com entregas ainda pendentes;

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

8.10.8. Praticar condutas anticompetitivas que possam induzir a formação de cartéis, violando o princípio da livre concorrência

8.11. O **DESCADASTRAMENTO** da CONTRATADA implica a perda do direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática de outras 2 (duas) penalidades:

- a. Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAETEC pelo período de 2 (dois) anos; e
- b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/SE pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.12. A CONTRATADA que tiver seu **DESCADASTRAMENTO** confirmado só poderá prestar serviços no âmbito do SEBRAETEC após novo cadastramento, com a apresentação de toda documentação prevista em Edital após decorrido o prazo da penalidade.

8.13. O **DESCADASTRAMENTO** somente poderá ocorrer após o devido processo administrativo, seguindo as disposições estabelecidas nos normativos vigentes, citados no item 17.1 do Edital de Cadastramento nº 01/2022 - Sebraetec, após deliberação pela Diretoria Executiva.

8.14. Quando houver **DESCADASTRAMENTO**, caso não haja prejuízo para o ANUENTE ou CONTRATANTE, os serviços já contratados poderão ser finalizados pela empresa descadastrada.

8.15. O **DESCADASTRAMENTO** da CONTRATADA pelo Sebrae/SE não gera direito a qualquer indenização.

8.16. A CONTRATADA que estiver sendo objeto de análise pelo Comitê SEBRAETEC ou respondendo a Processo Administrativo ou Processo da Comissão de Ética poderá ter suspenso o direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

8.17. A CONTRATADA que formular desistência após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo gestor de atendimento da demanda do Programa SEBRAETEC.

8.18. Após a assinatura do instrumento de Contrato a CONTRATADA ficará também sujeita às penalidades expressamente previstas neste instrumento contratual, no Edital e no disposto no Regulamento Técnico e Ficha Técnica.

8.19. O SEBRAE/SE, além das faltas previstas nos itens 8.4, 8.6 e 8.11, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA quando identificar condutas que vão de encontro com a moral/ética e com a legislação vigente. Neste caso, caberá ao SEBRAE/SE estabelecer a penalidade adequada a depender da gravidade da conduta.

8.20. A ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou DESCADASTRAMENTO da CONTRATADA pelo Sebrae/SE não gera direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DISTRATO

9.1. As Partes (**ANUENTE, CONTRATADA E CONTRATANTE**) poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

9.2. Antes do encerramento do prazo estabelecido no item 9.1 deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

9.3. Cumpridas as exigências do item 9.2, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto: XXX

Ação: XXX

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

11.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para se estabelecer relação jurídica com o **CONTRATANTE**.

11.2 Declaram as partes (**CONTRATANTE E CONTRATADA**), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus sócios e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1. Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta de orçamento, o Edital de Cadastramento SEBRAE/SE 01/2022, o Termo de Conclusão de Serviço e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA assume, como condição contratual fundamental, que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional e/ou Sebrae/SE, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. A CONTRATADA declara que:

- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prestadores de serviços, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente Edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

13.3. A CONTRATADA, seus agentes e/ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

13.3.1. Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o Sebrae/SE aplicar as sanções previstas no item 20 deste Edital e outras previstas em Políticas e Regulamentos do Sistema Sebrae.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae/SE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos e penalidades, decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

14.1. Os serviços decorrentes deste Edital deverão ser realizados sob às seguintes condições de sigilo:

- a) tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou por omissão, a terceiros;
- b) só divulgar informações sobre a prestação dos serviços tecnológicos, objeto do Edital de Cadastramento 01/2022 – Sebraetec, que envolvam o nome do SEBRAE e/ou Sebrae/SE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- c) manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE e/ou Sebrae/SE.

14.2. Os bens materiais, imateriais, inovações e conhecimentos produzidos na execução do objeto do contrato no âmbito do SEBRAETEC, pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE.

14.3. A **CONTRATADA** entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço, salvo se anteriormente existente ou de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

14.3.1. O disposto no subitem anterior não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados neste Edital, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto contratado.

14.4. Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela **CONTRATADA** para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Proteção dos Dados Pessoais. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados das EMPRESAS DEMANDANTES.

15.2. Diretrizes de tratamento. A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE, Sebrae/SE ou EMPRESA DEMANDANTE.

15.4. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) através de e-mail para dpo@se.sebrae.com.br.

15.5. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Sebrae/SE, ainda que o(s) contratos firmados venham a ser resolvidos e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.6. Conformidade da Contratada. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

15.7. Monitoramento de conformidade. O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e os contratos firmados.

15.8. Propriedade dos Dados. Os contratos firmados não transferem a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços contratados são e continuarão de propriedade do

Edital de Cadastramento 01/2022 - SEBRAETEC

Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido no contrato firmado.

15.9. Atuação restrita. O Sebrae/SE não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por quaisquer ações deste Contrato.

15.10. Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato firmado for rescindido; ou (iii) com o término do Contrato firmado. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato firmado.

15.11. Regresso. Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.12. Auditoria. A **CONTRATADA** reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único competente para as eventuais pendências oriundas deste instrumento, com preavencimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por se acharem justos e contratados, após lido e achado conforme, firmamos o presente Contrato

Aracaju/SE, xx de xxx de xxxx .

PELA ANUENTE - SEBRAE/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Diretor

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



***Criar o futuro
é fazer história***



A força do empreendedor brasileiro.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital de Cadastramento Sebraetec 012022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=20-20-20-BB-93-2A-B1-89-74-D1-C7-2E-4B-B8-6E-05-D3-B7-44-6B> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 20-20-20-BB-93-2A-B1-89-74-D1-C7-2E-4B-B8-6E-05-D3-B7-44-6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Brenno Luiz Ribeiro Barreto - 876.***.***-87** - 02/09/2022 08:13:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**0

✓ **Paulo do Eirado Dias Filho - 152.***.***-68** - 02/09/2022 08:50:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**4

